PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 847/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, nº 356, Bairro La Sale, no Município de Pato Branco - PR, CEP: 85.505-050, Fone (46) 3225-1002, e-mail medigram@medigram.com.br, farmaceutica@medigram.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.470.877/0001-05, Inscrição Estadual n.º 903033339, neste ato representado por **sua sócia Sra. Andrea Leticia Grams,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-34 e portadora da Carteira de Identidade n° *****2, expedida pela SESP-PR, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2020221	30	7.113	LEVOTIROXINA 37,5MCG	COMP/ CÁP/DRG	SANOFI MEDLEY	R$ 0,2799	R$ 1.990,93
13093805	50	24.753	VERAPAMIL 120MG	COMP/CÁP/DRG	ACHE	R$ 0,8290	R$ 20.520,24
						VALOR TOTAL	**R$ 22.511,17**

4.2 Valor total dos preços registrados: R$ 22.511,17 (vinte e dois mil, quinhentos e onze reais e dezessete centavos).

4.3 O detalhamento dos quantitativos registrados está disposto no Apêndice I.

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão solicitante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão solicitante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão solicitante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento**, nos endereços respectivos a cada órgão solicitante, citados na tabela a seguir:

5.3.1 **ICISMEP LOG:** Rua José Maria de Lacerda, 1900 (Galpão 01 - Armazém 02) - Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-120.

5.3.2 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP (Unidade Hospital 272 Joias), situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, CEP: 32516-296, Igarapé/MG, considerando, ainda, um raio de abrangência de até 50km.

5.3.3 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1553 - CENTRO, ARAÚJOS/MG, CEP: 35603-000.
ARCOS	RUA JARBAS FERREIRA PIRES, 33 – CENTRO, ARCOS/MG.
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 – OZANAN, BOM DESPACHO/MG, CEP: 35636-272.
BONFIM	RUA ROSALINO ROSEMBURG DA FONSECA, 130 – CRISTO REDENTOR, BONFIM/MG, CEP: 35480-000.
BRUMADINHO	ESTRADA MUNICIPAL, 71 – DESMEMBRAMENTO JEQUITIBÁ, SENTIDO TIJUCO, BRUMADINHO/MG, CEP: 32480-182.
CAMPO BELO	RUA EXPEDICIONÁRIO BOAVIDIR MASSOTE, 520 – VILA ESCOLÁSTICA, CAMPO BELO/MG.
CLÁUDIO	AVENIDA ARAGUAIA, 25 – CENTRO, CLÁUDIO/MG, CEP: 35530-000.
CONCEIÇÃO DO PARÁ	AVENIDA VENERO CAETANO, 66 – CENTRO, CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG.
CONTAGEM	AVENIDA SÓCRATES MARIANI BITENCOURT, 1050 – CINCO, CONTAGEM/MG, CEP: 32010-010.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, 409 – SÃO JOSÉ, ESMERALDAS/MG, CEP: 32800-724.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 - NOSSA SENHORA APARECIDA, FLORESTAL/MG, CEP: 35690-000.
IBIRITÉ	RUA PANTANA, 25 – PADRE AMÁBILE, IBIRITÉ/MG.
IGARAPÉ	RUA SANTOS DUMONT, 327 – MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.
IGARATINGA	RUA JOSÉ FERREIRA DE FARIA, 62 – CENTRO, IGARATINGA/MG.
ITABIRITO	ENGENHEIRO SIMÃO LACERDA, 3650 – GUTIERREZ, ITABIRITO/MG.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

ITAGUARA	RUA ITAÚNA, 27 - CENTRO, ITAGUARA/MG, CEP: 35488-000.
ITATIAIUÇU	RUA SANTA INÊS, 124 – SÃO FRANCISCO, ITATIAIUÇU/MG.
ITAÚNA	AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, 1111 – SÃO GERALDO, ITAÚNA/MG, CEP: 35680-403.
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2640 – BELMONTE, JOÃO MONLEVADE/MG, CEP: 35930-293.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, 61 - CENTRO, JUATUBA/MG.
LAGOA DA PRATA	RUA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, 990 - CENTRO, LAGOA DA PRATA/MG.
MANHUAÇU	RUA MELLIN ABI-ACKEL, 600 – TODOS OS SANTOS, MANHUAÇU/MG, CEP: 36906-120.
MÁRIO CAMPOS	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 2180 A – RETA DO JACARÉ, MÁRIO CAMPOS/MG, CEP: 32470-000.
MATOZINHOS	RUA JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 201 - SÃO PEDRO, MATOZINHOS/MG.
NOVA ERA	RUA GASPAR DE MORAIS, 325 – MANJAHY, NOVA ERA/MG, CEP: 35920-000.
NOVA SERRANA	AVENIDA BENJAMIN MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, 2112 – PARK DONA GUMERCINDA, NOVA SERRANA/MG.
OURO BRANCO	PRAÇA SANTA CRUZ, 27 – CENTRO, OURO BRANCO/MG, CEP: 36490-064.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, 21 – CX.4 – BL. A – SARAMENHA, OURO PRETO/MG, CEP: 35402-492.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 - PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS/MG, CEP: 35661-170.
PERDIGÃO	AVENIDA DIVINÓPOLIS, 86 - CENTRO, PERDIGÃO/MG, CEP: 35545-000.
PIRACEMA	RUA ENTRE RIOS, 39 – VALONGO, PIRACEMA/MG.
POÇOS DE CALDAS	RUA JOSÉ BERNARDO, 661 – COUNTRY CLUB, POÇOS DE CALDAS/MG, CEP: 37701-359.
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES, 150 – CENTRO, RIO MANSO/MG.
SABINÓPOLIS	RUA EVA AMARAL, 160 – CENTRO, SABINÓPOLIS/MG.
SANTA BÁRBARA	RUA CRISTIANE GEO MAIA, 95 – CENTRO, SANTA BÁRBARA/MG, CEP: 35960-000.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, 222 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, 191 – VALE DO SOL, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG, CEP: 35935-000.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37 – TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG, CEP: 32920-000.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, 178 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CEP: 35567-000.
SARZEDO	AVENIDA SÃO LUCAS, 377 – IMACULADA, SARZEDO/MG.
UBÁ	RODOVIA UBÁ X JUIZ DE FORA, KM 06 – ZONA RURAL, UBÁ/MG, CEP: 36509-973

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.

6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa fornecedora, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, estes serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:

7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.

7.3 A adesão fica condicionada a aceitação pela fornecedora, bem como pelo órgão gerenciador.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo a empresa fornecedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2 A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.

8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.4 A fornecedora não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma fornecedora pela entrega dos produtos correspondentes.

8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

9.4 O fiscal comunicará a empresa fornecedora qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 A fornecedora responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela fornecedora, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da empresa fornecedora for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela fornecedora não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela fornecedora, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome da empresa fornecedora, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso a fornecedora tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

12.1 O órgão solicitante pagará à fornecedora o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa fornecedora em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela fornecedora, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa fornecedora dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 A justificativa apresentada pelo fornecedor, em qualquer hipótese, deverá demonstrar a efetiva ocorrência do fato superveniente, o impacto econômico sobre a ata de registro de preços ou contrato, bem como o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio.

13.7 Para fins de comprovação da majoração de preços de mercado o requerimento do fornecedor deverá ser instruído com documentos idôneos, passíveis de verificação quanto à sua autenticidade, tais como:

13.7.1 notas fiscais de aquisição emitidas anteriormente e posteriormente ao fato gerador, devendo ser apresentadas as notas fiscais que subsidiaram a formação

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

do preço ofertado no certame licitatório, bem como notas fiscais atualizadas que demonstrem o preço de aquisição do item pelo fornecedor;

13.7.1.1 serão consideradas válidas as notas fiscais emitidas em até 3 (três) meses antes da ocorrência do fato gerador e em até 3 (três) meses antes da apresentação do requerimento. A apresentação de notas fiscais emitidas fora desses períodos poderá ensejar o indeferimento do pedido, caso inviabilize a adequada comprovação da evolução dos custos.

13.7.2 contratos ou pedidos de compra junto aos fornecedores;

13.7.3 tabelas de preços oficiais (CMED, ANP, CONAB, SINAPI, SICRO etc., quando aplicáveis);

13.7.4 propostas comerciais atualizadas dos fabricantes ou distribuidores;

13.7.5 declarações ou comunicados oficiais dos fabricantes sobre reajustes;

13.7.6 planilhas de composição de custos (antes e depois da licitação);

13.7.7 convenções coletivas e acordos trabalhistas;

13.7.8 leis ou atos normativos que aumentem tributos ou encargos;

13.7.9 contratos de transporte, frete e logística;

13.7.10 índices oficiais de mercado.

13.8 Não serão considerados, isoladamente, para fins de comprovação de majoração de preços, os seguintes documentos:

13.8.1 notícias de jornais;

13.8.2 reportagens de internet;

13.8.3 matérias de revistas;

13.8.4 publicações em redes sociais;

13.8.5 prints de sites de comércio eletrônico;

13.8.6 pesquisa genéricas na internet;

13.8.7 alegações genéricas de inflação;

13.8.8 índices econômicos desacompanhados da demonstração do impacto no contrato;

13.8.9 declarações unilaterais do fornecedor sem documentação de suporte.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

13.9 Para fins de comprovação da necessidade de cancelamento de preços registrados, o fornecedor poderá apresentar os documentos elencados no item 13.7, bem como documentos que comprovem restrições de importação, escassez de matéria-prima ou descontinuidade de fabricação do item, dentre outros.

13.10 A mera apresentação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de preço registrado não suspende automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo vigentes as condições originalmente pactuadas, inclusive quanto aos preços e à obrigação de fornecimento, até decisão da autoridade competente.

13.11 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do requerimento pelo fornecedor, para decisão da autoridade competente.

13.12 Ultrapassado o referido prazo, na hipótese de deferimento do requerimento apresentado, a decisão produzirá efeitos em relação às autorizações de fornecimento emitidas durante o período excedente, desde que o fato gerador e a documentação comprobatória já existissem à época da formulação do pedido.

13.13 Eventual interrupção unilateral do fornecimento, antes da apreciação do pedido administrativo, caracteriza o inadimplemento, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços ou no contrato.

13.14 Compete aos órgãos participantes, no âmbito das contratações decorrentes dos quantitativos que lhes foram registrados, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, instaurar o contraditório e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do preço registrado ou contratado, relativamente às respectivas contratações.

13.15 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

13.16 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.17 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 16 de junho de 2026, admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial.

15.2 O direito a que se refere o item 15.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da empresa beneficiária do registro de preços em até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 15.1.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.

16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.

16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

17 DO REMANEJAMENTO

17.1 O remanejamento das quantidades previstas para os itens registrados nas atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP é regulamentado internamente pela Resolução n° 103, de 15 de julho de 2026.

17.2 Os remanejamentos de itens das atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens incialmente previstos no processo licitatório.

17.3 Compete ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operacionalizar a realização do remanejamento dosquantitativos dos itens no âmbito do Consórcio.

17.4 Ao participar da licitação, o licitante fica ciente e consente que o remanejamento de quantidades poderá abranger qualquer município consorciado ou que venha a se consorciar, bem como entidades autorizadas, não implicando a operação quaisquer ônus para o órgão gerenciador, os órgãos participantes ou a entidade autorizada.

17.5 A relação atualizada dos municípios consorciados está disponível em https://icismep.mg.gov.br/municipios/.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20.1.7 Adotar medidas mitigadoras em relação aos impactos ambientais decorrentes da contratação, por intermédio de políticas de sustentabilidade aplicáveis a todo o ciclo de vida dos produtos.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23 ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentreelas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras oubenefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, na data da última assinatura digital.

ANDREA LETICIA GRAMS:

Assinado digitalmente por ANDREA LETICIA GRAMS:
ND: C=BR, CN=ANDREA LETICIA GRAMS:91914825934, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

Andrea Leticia Grams
Medigram Comercio de Medicamentos Ltda

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

icismep
Consórcio Público

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓDIGO SIPLAN	ITEM	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	ICISMEP	ARAÚJOS	ARCOS	BOM DESPACHO	BONFIM	BRUMADINHO	CAMPO BELO	CLÁUDIO	CONCEIÇÃO DO PARÁ	CONTAGEM	ESMERALDAS	FLORESTAL	IBIRITÉ	IGARAPÉ	IGARATINGA	ITABIRITO	ITAGUARA	ITATIAIUÇU	ITAÚNA	JOÃO MONLEVADE	JUATUBA	LAGOA DA PRATA	MANHUAÇU	MÁRIO CAMPOS	MATOZINHOS	NOVA ERA	NOVA SERRANA	OURO BRANCO	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PERDIGÃO	PIRACEMA	POÇOS DE CALDAS	RIO MANSO	SABINÓPOLIS	SANTA BÁRBARA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SARZEDO	UBÁ	DEMANDA ENTES CONSORCIADOS + ICISMEP
2020221	30	LEVOTIROXINA 37,5MCG	COMP/ CÁP/DRG	4.613	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**7.113**
13093805	50	VERAPAMIL 120MG	COMP/CÁP/ DRG	13.653	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	**24.753**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, LUIZA JANUZZI, TAMARA REGIANE ALVES CECILIO e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656 e informe o código 7DCB-DAF7-35B2-9656

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DCB-DAF7-35B2-9656

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE (CPF 121.XXX.XXX-30) em 23/09/2026 07:39:57 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZA JANUZZI (CPF 022.XXX.XXX-62) em 23/09/2026 09:00:45 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAMARA REGIANE ALVES CECILIO (CPF 108.XXX.XXX-97) em 23/09/2026 11:25:01 GMT-03:00
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL (CPF 055.XXX.XXX-20) em 24/09/2026 15:36:43 GMT-03:00
Papel: Diretor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://icismep.1doc.com.br/verificacao/7DCB-DAF7-35B2-9656

DIÁRIO OFICIAL

icismep
Consórcio Público

Publicação Oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.207
Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Hospital ICISMEP recebe novos aparelhos de anestesia

Equipamentos de alta tecnologia reforçam a modernização da unidade hospitalar e contribuem para a segurança e a qualidade da assistência em procedimentos cirúrgicos



Novos aparelhos de anestesia para o Hospital ICISMEP

O Hospital ICISMEP 272 Joias, em Igarapé, receberam novos carrinhos de anestesia, modelo Mindray, que passam a integrar a logística do bloco cirúrgico. A aquisição amplia a capacidade tecnológica da unidade e oferece mais suporte aos profissionais durante os procedimentos realizados nos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados.

Essenciais no período intraoperatório, os dispositivos auxiliam na administração dos gases anestésicos, no suporte à respiração e no acompanhamento dos parâmetros clínicos, contribuindo para maior controle e segurança durante as cirurgias.

A incorporação dos aparelhos também proporciona melhores condições de atuação aos profissionais da anestesiologia e acompanha o processo de modernização do hospital e, com foco na qualificação do atendimento e na segurança dos pacientes.

O investimento em tecnologia, aliado à atuação de profissionais capacitados, integra as ações do ICISMEP voltadas ao aprimoramento contínuo dos serviços disponibilizados aos municípios consorciados.

Atualmente, o Hospital ICISMEP realiza, em média, 750 cirurgias por mês, abrangendo diferentes especialidades.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, por intermédio de seu Presidente, convida todos os Chefes do Poder Executivo dos Municípios, quais sejam: Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Andrelândia, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carandaí, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Diamantina, Divino, Dom Joaquim, Dores do Indaiá, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Governador Valadares, Guanhães, Guaxupé, Guidoval, Ibiraci, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato Dentro, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, Japaraíba, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Luz, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Moeda, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Perdões, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Poços de Caldas, Pratápolis, Queluzito, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Rodeiro, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santa Maria do Suaçuí, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos da Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas ,Ubá e Vespasiano, para participarem da Assembleia Extraordinária, data: 06/10/2026 (terça-feira), em ambiente VIRTUAL, Link: https://forms.gle/nCjZrJUH7JNHGYyD6 Horário: 10 (Primeira Convocação com maioria absoluta dos consorciados), ou 10:30 (Segunda Convocação, com qualquer número) nos termos do disposto no § 9º do art. 13 da 6ª Alteração Consolidada do Estatuto do ICISMEP. Pauta: 1) Deliberação e aprovação das diretrizes, normas e procedimentos destinados à regulamentação e à condução do Processo Eleitoral do Consórcio ICISMEP, visando eleições no Consórcio, inclusive as do final do ano, para o mandando de 2027 e 2028; 2) Alteração do Estatuto do Consórcio ICISMEP; 3) Autorização para a contratação de pessoal por necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM POA; 4) Deliberações Gerais, informações e assuntos rápidos. A presença de todos os Prefeitos Municipais é de extrema importância, tendo em vista que as decisões tomadas em Assembleia Geral Extraordinária são necessárias para que o Consórcio possa continuar atingindo seus objetivos e a finalidade que se propõe. Igarapé/MG, 24 de setembro de 2026, Arnaldo de Oliveira Chaves - Presidente do ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP, comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos para Municípios/Territorialidades Conveniadas, com vigência a partir de setembro de 2026, motivadas pelas solicitações dos municípios de Conceição do Mato Dentro e Ouro Preto, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicado da remarcação da Concorrência Eletrônica no 02/2026, Processo Licitatório n° 100/2026, conforme Lei Federal n° 14.133/21, sob o critério de julgamento de Técnica e Preço. Abertura da sessão: às 10h do dia 18/11/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para administração, gerenciamento, operacionalização de unidades e serviços especializados, de saúde humana, em todos os níveis de complexidade e ambientes de saúde, para atuação na área de abrangência do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP e em territorialidades conveniadas. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O Agente de Contratação, em
24/09/2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico no 80/2026, Processo Licitatório n° 103/2026, conforme Lei Federal n° 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por lote. Abertura da sessão: às 10h do dia 08/10/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e reagentes destinados às rotinas laboratoriais – Volume I, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 24/09/2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços no 339/2026 – Processo Licitatório no 09/2026 – Pregão Eletrônico no 06/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso injetável – VOL. I – de "A" a "D".Finalidade: Cancelamento do preço registrado para o item n° 12, constante na Ata de Registro de Preços n° 339/2026, conforme decisão no Processo Administrativo n° 128/2026, publicada no Diário Oficial do Consórcio ICISMEP em 21 de setembro de 2026. Detentora do item cancelado: Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ no 12.889.035/0002-93. Informações: (31) 2571-3026 / (31) 98483-1905. www.icismep.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 389/2026 - Processo Licitatório n° 177/2025 - Pregão Eletrônico n° 119/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos, coberturas, soluções e demais produtos para a saúde destinados ao uso em procedimentos clínicos voltados à prevenção e ao tratamento de feridas. Finalidade: Inclusão do item n° 32 (Filme Transparente 10 Cm X 10 M – Descritivo conforme edital), ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, que passa a vigorar no valor de R$ 32,50. Empresa detentora: Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob o n.o 02.881.877/0001-64. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, (31) 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 874/2025 - Processo Licitatório n° 104/2025 - Pregão Eletrônico n° 72/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores. Finalidade: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens no 03 e 08 (Veículo automotor com capacidade para 10 passageiros - Descritivo conforme o termo de referência.) e (Veículo de transporte (15 lugares), zero quilometro - Descritivo conforme o termo de referência.) que passam a vigorar nos valores de R$ 302.359,50 e R$ 292.359,50, constante na ata supracitada, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo no 90/2026. O presente termo aditivo não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 25 de julho de 2026. Empresa detentora: Usina Comércio de Veículos Ltda., CNPJ sob o n.o 48.545.691/0001-35. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços no 938/2025 – Processo Licitatório no 100/2025 – Pregão Eletrônico no 69/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. VI – de "R" a "V". Finalidade: Cancelamento do preço registrado para o item n° 16, constante na Ata de Registro de Preços n° 938/2025, conforme decisão no Processo Administrativo n° 104/2026, publicada no Diário Oficial do Consórcio ICISMEP em 21 de setembro de 2026. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento pendentes emitidas em período anterior a 06 de julho de 2026.Detentora do item cancelado: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ no 03.945.035/0001-91. Informações: (31) 2571-3026 / (31) 98483-1905. www.icismep.mg.gov.br.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609
Assinado de forma digital por FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609
Dados: 2026.09.25 16:18:52 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000

DIÁRIO OFICIAL

icismep
Consórcio Público

Publicação Oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.207
Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 832/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 833/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica União Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 834/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Clean Med Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 835/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 836/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 837/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 838/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: D C R Santos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 839/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Distrilaf - Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 840/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Fortecare Industria de Produtos Médicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 841/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Gabriel Murta Pimenta. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 842/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Gjo Comércio & Representações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 843/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Hawa Med Produtos Medicos-Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 844/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 845/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Magna Industria de Materiais Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 846/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 847/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Medigram Comércio de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 848/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Multifarma Comércio e Representações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 849/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: NK Materiais Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 850/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Soma/Mg Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 851/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 852/2026. Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Vasconcelos Industria Farmacêutica e Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Gestora e a empregada pública Juliana Maria Santiago de Paula fica designada como Fiscal das atas de n° 832/2026 a nº 852/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório n° 84/2026, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, coberturas e insumos para tratamento de feridas e demais produtos destinados à assistência à saúde, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DE Nº 832/2026 A Nº 852/2026, ORIUNDAS DO PL 84/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COBERTURAS E INSUMOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Em 25 de setembro de 2026, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, neste ato representado pela empregada pública Januária Marília Campos de Medeiros, retifica o erro material referente ao endereço do órgão gerenciador constante no preâmbulo das atas supramencionadas

Onde se lê:

2.2 O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP

Leia-se:

2.2 O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Marciano Henriques, n° 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP,

Permanecem inalteradas as demais cláusulas das Atas.

Januária Medeiros

Licitações e Contratos - ICISMEP

Assinado por 1 pessoa: JANUÁRIA MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/9914-7DF4-A8D8-E7D3 e informe o código 9914-7DF4-A8D8-E7D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9914-7DF4-A8D8-E7D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JANUÁRIA MEDEIROS (CPF 102.XXX.XXX-81) em 25/09/2026 13:29:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://icismep.1doc.com.br/verificacao/9914-7DF4-A8D8-E7D3